



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE Nº _____ DE _____
DE 2025

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. O artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. A Guarda Civil Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá sua organização, funcionamento e comando regulados por Lei Complementar.

Art. 2º. O artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. A Guarda Civil Municipal ficará afeta à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município do Município de Espigão do Oeste/RO, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, _____ de _____ de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO nº 6706



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/11/2025 às 10:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/11/2025 às 10:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1253671** e o código verificador **248AB1AD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	05/11/2025 10:41
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	06/11/2025 13:10
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	26/11/2025 12:04
4	Suênio Silva Santos	***.735.152-**	10/12/2025 17:34

Referência: [Processo nº 27-4367/2025](#).

Docto ID: 1253671 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

JUSTIFICATIVA DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 73 E 74.

A presente proposta visa alterar a nomenclatura da Guarda Municipal, prevista nos artigos 73 e 74 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste - RO, para Guarda Civil Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Tal mudança tem por objetivo adequar a terminologia à legislação federal vigente, reforçando o caráter civil e comunitário da corporação, bem como padronizar sua denominação conforme prática adotada por diversos municípios brasileiros.

Além da atualização da nomenclatura, propõe-se que a Guarda Civil Municipal passe a estar vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, substituindo a atual vinculação ao Gabinete do Prefeito. Esta alteração visa otimizar a gestão dos recursos e ações da corporação, considerando que o Fundo Municipal de Segurança Pública, responsável pelo pagamento dos integrantes da Guarda, já está atrelado a essa Secretaria.

Com essas mudanças, busca-se maior eficiência administrativa, melhor integração orçamentária, e valorização institucional da Guarda, sem implicar em aumento de despesas, mas sim em uma modernização e racionalização da sua estrutura organizacional e identidade pública.

Espigão do Oeste/RO, 06 de Outubro de 2025.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 06/10/2025 às 14:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Goncalves Lara, Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano**, em 06/10/2025 às 15:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1226239** e o código verificador **768BF682**.

Referência: [Processo nº 27-4367/2025](#).

Docto ID: 1226239 v1